



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

**ATA Nº 4/CONCUR/UFFS/2019**

**ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 DO CONSELHO CURADOR**

1 Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, as treze horas e quarenta e cinco  
2 minutos, na sala 1-3-12 da unidade Bom Pastor, em Chapecó-SC, e nos demais *campi* por  
3 videoconferência, foi realizada a 3ª Sessão Ordinária de 2019 do Conselho Curador (CONCUR)  
4 da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), presidida pela Presidente do CONCUR e  
5 representante do Conselho Regional de Administração, Angelita Bays. **Fizeram-se presentes à**  
6 **sessão, por videoconferência, os seguintes conselheiros:** Gelson Aguiar da Silva Moser (repres.  
7 docente do *Campus* Chapecó), Luiz Felipe Leão Maia Brandão (repres. docente do *Campus*  
8 Erechim, empossado na sessão), Lucimar Maria Fossatti de Carvalho (repres. docente do  
9 *Campus* Passo Fundo), Flávio Riuzo So (repres. TAE do *Campus* Realeza), Sandro de Moura  
10 (repres. TAE do *Campus* Chapecó) Felipe Diehl (repres. TAE do *Campus* Passo Fundo), Juliana  
11 Martins Vaz (repres. discente do *Campus* Laranjeiras do Sul), Everton Alberto Bortolotto (repres.  
12 do Sindicato dos Contabilistas de Chapecó e Região) e Marcelo Antonio Kehl (repres. do  
13 Conselho Estratégico Social da UFFS, empossado na sessão). **Participaram da sessão os**  
14 **seguintes conselheiros suplentes, no exercício da titularidade:** Gisele Louro Peres (repres.  
15 docente do *Campus* Realeza), Nessana Dartora (repres. docente do *Campus* Cerro Largo),  
16 Guilherme Matheus Signore (repres. do Conselho Regional de Contabilidade). **Não compareceu**  
17 **à sessão por motivo justificado o seguinte conselheiro:** Antônio Maria da Silva Carpes (repres.  
18 docente do *Campus* Laranjeiras do Sul). **Faltaram à sessão sem apresentar justificativa os**  
19 **seguintes conselheiros:** Bruna Ferreira de Oliveira e Susana da Silva (repres. discentes do  
20 *Campus* Cerro Largo), Wagner Jesse Weiland e Wilson Vecchi Macedo Nascimento (repres.  
21 discentes do *Campus* Chapecó). Conferido o quórum regimental, a Presidente declarou aberta a  
22 sessão, passando ao item **1. EXPEDIENTE 1.1** Apreciação da Ata da sessão anterior: A Ata da  
23 2ª Sessão Ordinária de 2019 foi aprovada por consenso. **1.2** Comunicados da presidência e de  
24 conselheiros. Não houve comunicados. **1.3** Distribuição de processos a relatores: **1.3.1** Processo  
25 nº 23205.000696-2019-91: Prestação de Contas referente à contratação da FAPEU como  
26 Fundação de Apoio para execução do Projeto “Implementação e Manutenção do Curso  
27 Interdisciplinar em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais – *Campus* Laranjeiras do  
28 Sul”. **1.3.2** Processo nº 23205.001035-2019-83: Prestação de Contas referente à contratação da  
29 FAPEU como Fundação de Apoio para execução do Projeto “Seminário Regional em Educação  
30 no Campo”. **1.3.3** Processo nº 23205.000692-2019-11: Prestação de Contas referente à  
31 contratação da FAPEU como Fundação de Apoio para a execução do Projeto “Implementação do  
32 Curso de Licenciatura e Manutenção do Curso Interdisciplinar em Educação no Campo –  
33 Ciências Humanas e Sociais – *Campus* Laranjeiras do Sul”. A Presidente questionou o pleno  
34 sobre conselheiros dispostos a elaborar os Pareceres, e o conselheiro Gelson Aguiar da Silva  
35 Moser dispôs-se a relatar o Processo correspondente ao item 1.3.2. Em relação aos Processos  
36 correspondentes aos itens 1.3.1 e 1.3.3, a Presidente sugeriu que após a reunião, a SECOC  
37 mantivesse contato com o conselheiro docente representante do *Campus* Laranjeiras do Sul, a  
38 fim de consultá-lo quanto a elaborar os respectivos Pareceres. Passou-se à **2. ORDEM DO DIA.**  
39 **2.1 Posse dos novos conselheiros.** Foram empossados os seguintes novos conselheiros: I -  
40 Marcelo Antonio Kehl, representante titular da comunidade regional, indicado pelo Conselho  
41 Estratégico Social (CES). II - Luiz Felipe Leão Maia Brandão, representante docente titular do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

42 *Campus Erechim. 2.2 Processo nº 23205.000701-2017-02: Prestação de Contas referente à*  
43 **Contratação da FAPEU como Fundação de Apoio para execução do “Projeto Organização**  
44 **Produtiva de Mulheres e Promoção da Autonomia por meio do Estímulo à Prática**  
45 **Agroecológica”.** Contratação contida no Processo nº 23205.003977-2014-45 e Prestação de  
46 Contas no Processo nº 23205.000701-2017-02. O Relator Guilherme Matheus Signore  
47 apresentou o Parecer nº 6/CONCUR/UFGS/2019 do na 2ª Sessão Ordinária, em 8 de maio de  
48 2019. Naquele debate, surgiram algumas dúvidas e o Relator se prontificou a fazer novas  
49 análises e, para isso, fez algumas solicitações às partes envolvidas. A partir das devolutivas  
50 recebidas e das novas informações adquiridas pelo Relator, este elaborou novo Parecer de nº  
51 9/CONCUR/UFGS/2019, no qual, ao final, manifestou-se da seguinte forma: *“IV Considerações*  
52  *finais. Por fim, embora o objeto da presente análise seja a prestação de contas do referido*  
53  *projeto, há de se considerar os elementos colhidos ao longo da análise, em especial aos*  
54  *documentos relativos aos processos de Seleção Pública para a aquisição de passagens aéreas*  
55  *nacionais e internacionais (Seleção Pública nº 004/2015) e outro para agenciamento de*  
56  *serviços de hospedagem em território nacional e internacional (Seleção Pública nº 007/2015)*  
57  *contidos no Ofício nº 292/2019-SP encaminhado pela FAPEU. Inicialmente há de se considerar*  
58  *que a FAPEU informa em seu Ofício que embora os processos de Seleção tenham sido*  
59  *divulgados na forma legal (Decreto 8.241/14), a empresa Metropolitana Viagens e Turismo*  
60  *Ltda – ME foi a única proponente nos dois processos, tornando-se vencedora em ambos.*  
61  *Analisando os valores contidos na proposta encaminhada pela empresa vencedora do certame,*  
62  *constata-se o que segue: Processo nº 252561400: (figura). Da análise da referida proposta,*  
63  *verifica-se que será pago, por transação, o valor de R\$ 70,00 (setenta reais). Embora conste nas*  
64  *Atas de Abertura das Seleções Públicas que o valor seja compatível com o valor de Referência,*  
65  *motivo pelo qual a empresa proponente foi vencedora, há de se considerar, em análise*  
66  *preliminar e precária deste Relator, por não dispor de outros elementos de cunho financeiro, que*  
67  *os valores apresentados pela empresa vencedora são vultuosos e teoricamente atrativos. O que*  
68  *se busca com este apontamento não é questionar o valor em si apresentado, até porque,*  
69  *conforme consta da própria Ata de Abertura da Seleção Públicas, o valor é compatível com o*  
70  *valor de Referência. Busca-se sim chamar a atenção dos demais membros do Conselho na*  
71  *possibilidade de adequar os métodos de publicidade adotados para divulgação dos Processos de*  
72  *Seleção, uma vez que, conforme consta, embora os valores pareçam ser atrativos, uma única*  
73  *empresa apresentou a proposta. Em relação ao Processo nº 252591403, verifica-se os seguintes*  
74  *valores: (figura). Assim, este Relator sugere que este conselho, no intuito de aumentar a*  
75  *concorrência e conseqüentemente reduzir os custos, busque pelas vias legais e se estiver dentro*  
76  *de sua competência, incentivar órgãos responsáveis pelos processos de Seleção Pública a*  
77  *adotar outras práticas de divulgação dos referidos processos seletivos, caso assim a Lei*  
78  *permita.”* Terminada a apresentação do Parecer, a Presidente colocou a palavra à disposição dos  
79 conselheiros que, por consenso, o aprovaram. Seguiu-se ao item **2.3 Processo nº 23205.003822-**  
80 **2018-89: Prestação de Contas referente à Contratação da FAPEU como Fundação de Apoio**  
81 **ao Projeto Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência para a Diversidade -**  
82 **PIBID Diversidade 2016.** Contratação constante no Processo nº 23205.004831-2016-25 e  
83 Prestação de Contas no Processo nº 23205.003822-2018-89. O Parecer nº  
84 8/CONCUR/UFGS/2019 foi elaborado pelo conselheiro Felipe Diehl, com auxílio da conselheira  
85 Lucimar Maria Fossatti de Carvalho, que fez uma explanação sobre o Processo e as dificuldades  
86 encontradas na elaboração do Parecer. O conselheiro Felipe Diehl na sequência fez a leitura do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

87 documento, no qual, ao final, manifestou-se da seguinte forma: “*V Manifestação do relator.*  
88 *Informamos que o projeto PIBID – Diversidade 2016 foi executado corretamente, de acordo*  
89 *com o plano de trabalho previsto, incluindo o desenvolvimento de diversas atividades;*  
90 *publicação de material de apoio didático, etc. (fls. 309 - 348). Analisando as considerações*  
91 *emitidas pela Coordenadora do projeto Sra. Marciane Maria Mendes, pelo Fiscal do Projeto Sr.*  
92 *Sandro Neckel da Silva (Siape 1906728); pelo Diretor de Contabilidade/UFFS Sr. Vilson G.*  
93 *Schuck (CRC/SC 023771/9-0); Procurador Federal Sr. Douglas Alexandre Goergen e pela*  
94 *Superintendente Administrativa Sra. Fernanda Mara Perettie o parecer jurídico, recomenda-se*  
95 *a APROVAÇÃO da prestação de contas apresentada e APROVAÇÃO PARCIAL do*  
96 *reconhecimento da dívida, ou seja, aprovação do valor de R\$ 35.148,30 a ser pago pela UFFS*  
97 *para a FAPEU, referente ao contrato nº 56/2016, condicionada à verificação das divergências*  
98 *dos valores encontrados referente ao último repasse da CAPES. Desta forma, os relatores*  
99 *sugerem: 5.1 Que seja atualizado o valor correto referente ao repasse do último recurso*  
100 *financeiro pendente do projeto aprovado pela CAPES conforme consta no item IV Divergências*  
101 *encontradas (4.1; 4.2; 4.3; 4.4); 5.2 Que os responsáveis pela gestão e administração da UFFS*  
102 *busquem resposta junto à CAPES para ocorrer a compensação à UFFS do valor de R\$*  
103 *35.148,30. Bem como ao cumprimento de eventuais ressalvas que possam ser efetuadas pelos*  
104 *demais Conselheiros e acolhidas pelo plenário deste Conselho: Ressalva: que os coordenadores*  
105 *de projetos, fiscais de projetos e fundações de apoio tenham mais zelo/cuidado aos orçamentos*  
106 *disponibilizados nos projetos com o intuito de evitar gastos, além do saldo disponibilizado para*  
107 *evitar dívidas como as que apareceram nesta prestação de contas.” Enquanto o conselheiro lia*  
108 *seu Parecer, houve um problema técnico que impedia a conexão por videoconferência em todos*  
109 *os campi, assim, a sessão foi interrompida por vinte minutos até que a conexão fosse*  
110 *restabelecida. Concluída a leitura do Parecer, e aberta a palavra ao pleno, o conselheiro Sandro*  
111 *comentou a situação diferenciada que envolve esse Processo, onde a Fundação de Apoio gastou*  
112 *mais do que aquilo que a ela foi repassado pela CAPES, gerando assim um débito. As*  
113 *conselheiros, resmidadmete então, explicaram que a CAPES não repassou à FAPEU a última*  
114 *parcela prevista no projeto, no entanto, a coordenadora do projeto gastou esse dinheiro sem saber*  
115 *que não havia o valor disponível. Para arcar com os gastos efetuados pela coordenadora, a*  
116 *FAPEU fez um financiamento no banco e foi esse valor que posteriormente a FAPEU cobrou da*  
117 *UFFS, que fez a ela o repasse. Portanto, existe ainda esse débito da CAPES à UFFS, que se trata*  
118 *de pouco mais de trinta e cinco mil reais. Percebendo-se que a prestação de contas está explícita*  
119 *no Processo, sendo que o que foi gasto foi comprovado, Sandro sugeriu que se fizesse uma*  
120 *ressalva para que houvesse um acompanhamento mais consistente e cuidadoso por parte dos*  
121 *responsáveis, ressaltando a ideia de que “se não tiver dinheiro, não gasta” de modo que se evite*  
122 *esse tipo de situação. Feitas as colocações, o Parecer foi aprovado, sendo que houve consenso*  
123 *também quanto a se colocar no documento uma ressalva com as observações levantadas pelo*  
124 *conselheiro Sandro. Considerando que por instabilidades no sistema de videoconferência, a*  
125 *conselheira Nessana Dartora, que era relatora da matéria constante do item 2.4, retirou-se da*  
126 *reunião, e ainda, a não conclusão dos Pareceres correspondente aos itens 2.5, 2.6 e 2.7, passou-se*  
127 *à análise do item 2.8 da pauta. **2.8 Processo nº 23205.004129/2017-42: Prestação de Contas***  
128 ***referente à Contratação da FAURGS ao Projeto de Implantação do Centro Regional de***  
129 ***Referência para Formação em Políticas sobre Drogas – CRR.** Contratação contida no*  
130 *Processo nº 23205.002791/2015-04 e Prestação de Contas no Processo nº 23205.004129/2017-*  
131 *42. O Parecer nº 5/CONCUR/UFFS/2019 do Relator Vanderlei Palu foi apresentado na 2ª Sessão*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

132 ordinária de 2019, em 8 de maio. Naquela ocasião, depois dos debates, e por sugestão do Relator,  
133 deliberou-se por encaminhar expediente ao Coordenador do Projeto solicitando esclarecimentos  
134 quanto às dúvidas levantadas pelo Relator em seu Parecer, de modo que a resposta pudesse ser  
135 analisada na próxima sessão para embasar a decisão final do CONCUR. A secretária explicou os  
136 trâmites que foram adotados. Disse que foi encaminhado memorando aos Coordenadores do  
137 Projeto solicitando os esclarecimentos e que a resposta foi recebida juntamente de vários  
138 documentos comprobatórios advindos da Pró-Reitoria de Planejamento. Ainda, que Vanderlei  
139 Palu, após analisar os retornos recebidos, manifestou-se por e-mail dizendo que suas dúvidas  
140 foram supridas e recomendando a aprovação da prestação de contas por parte do CONCUR. O  
141 conselheiro Sandro de Moura também disse que conversou com um dos servidores envolvidos no  
142 projeto e repassou aos conselheiros as explicações por ele apresentadas. Assim, os conselheiros  
143 deliberaram pela aprovação da referida prestação de contas. Por conseguinte, sendo quinze horas  
144 e cinquenta minutos e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a 3ª Sessão Ordinária de  
145 2019 do Conselho Curador da UFFS, da qual eu, Ana Paula Balestrin, secretária dos órgãos  
146 colegiados, lavrei a presente Ata que, aprovada, será devidamente assinada pelo Presidente e por  
147 mim.